

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - Aquisição de Equipamento de Medição Termovisor para ser utilizado em Inspeção, Vistoria, Perícia, mediante a emissão de Relatórios, Pareceres e Laudos Técnicos, assim como o Monitoramento Termográfico das Subestações Abrigadas e Aéreas, Grupos Geradores, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Sistema de Detecção por raios X, Elevadores e Montagem de Cargas, Eletrobombas, Portas Automáticas, Sistemas de Câmeras de Monitoramento e Alarmes, Malhas de Aterramento, UPS Nobreaks de Médio e Grande porte, Equipamentos de Informática, Usinas de Geração Fotovoltaicas (solares), Rede Estabilizada e Sistemas de Refrigeração, localizados nas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) em todo estado de Pernambuco.

1.2 - Equipamento da mais avançada tecnologia aplicado na Manutenção Preditiva, Detectiva, Preventiva e Corretiva para detectar anomalias elétricas com as finalidades de prevenir curtos circuitos, desgastes de equipamentos elétricos e minimizar a possibilidade de incêndio devido às instalações elétricas.

1.3 - A utilização do equipamento irá prever a ocorrência de uma falha ou degradação, determinar, antecipadamente, a necessidade de correção em uma peça específica, eliminar as desmontagens desnecessárias para inspeção, aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos para operação, reduzir o trabalho de emergência e urgência não planejada, aproveitar a vida útil total de cada componente e de um equipamento, aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento e de seus componentes, determinar, previamente as interrupções para cuidar dos equipamentos e reduzir os custos de manutenção.

1.4 - O equipamento de medição pode aumentar a disponibilidade da infraestrutura existente com a permanência da alimentação elétrica dos equipamentos de informática do TRT6, assim como dos equipamentos da estrutura interna.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do Termovisor e as seguintes informações:

3.1.1 - Dados Técnicos e Características Garantidas e Informativas;

3.1.2 - Instruções de Operação e Manutenção;

3.1.3 - Catálogos;

3.1.4 - Termo de garantia;

3.1.5 - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

3.1.6 - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências técnicas, catálogos de componentes, os desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em português.



3.1.7 - Comprovação de assistência técnica no Brasil.

3.1.8 - Apresentar, junto com a proposta, *folders*, manuais, catálogos, imagens e toda documentação oficial do fabricante que se fizer necessária para comprovação das características técnicas exigidas neste instrumento.

3.1.9 - A Seção de Sistemas Elétricos da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT6 poderá solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT6.

3.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO DO ITEM**.

3.2.1 - No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas.

3.3 - Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.4 - Prazos de garantia:

3.4.1 - O prazo mínimo de garantia aceito pelo TRT6 é de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo;

3.4.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do equipamento de medição fornecido, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

3.4.3 - A garantia deve cobrir qualquer deficiência de fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc, todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da CONTRATADA e/ou fabricante. A CONTRATADA e/ou fabricante se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o TRT6;

3.4.4 - Se, durante o período de garantia do equipamento, determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o TRT6 poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o TRT6;

3.4.5 - A reparação e/ou substituição, às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.4.6 - O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pelo Fabricante;

3.4.7 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



3.5 - Comprovação de assistência técnica no Brasil.

3.6 - Não será admitida a troca do item ofertado após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de documento oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Trata-se de bem comumente comercializado no mercado, existindo fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6, considerando que a escolha da solução justifica-se para criar mais confiabilidade e disponibilidades no fornecimento de energia aos edifícios do Regional, sendo imprescindível que o equipamentos encontrado no mercado atenda às especificações solicitadas.

Foram efetuadas consultas por e-mail e site de preços com orçamentos das empresas especializadas:

| Empresa | Data | Valor Unitário |
|---------------------|------------|----------------|
| Instrum Brasil | 05/08/2022 | Sem resposta |
| Comercial Gonçalves | 05/08/2022 | Não dispõe |

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - Foi realizado estudo confrontando-se a compra de equipamento novo com garantia agregada, através pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, optando-se pela compra de novo equipamento de acordo com as recomendações técnicas de fabricantes e normas para uso em Sistemas Elétricos.

5.2 - Os equipamentos terão prazos de garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - A quantidade a ser contratada é a possibilidade de aquisição de 1 (um) Termovisor para realização de Manutenção Preditiva nas instalações elétricas, equipamento portador de tecnologia avançada, definido em estudo técnico as especificações e o quantitativo suficiente para atender os Sistemas Elétricos existentes em todo o Regional.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 1 ano, visto não terem sido encontrados com 6 meses, para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas. Ademais, foi efetuada pesquisa dos valores praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | Quantidade | Ministério da Educação - UFPR | Ministério da Educação - CEFET Celso S. Fonseca | Ministério da Educação - UF Itajubá | Companhia de Saneamento - São Paulo | METODOLOGIA |
|--------------|------------|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| | | Pregão: 682022 UASG: 155902 | Pregão: 662021 UASG: 153010 | Pregão: 382021 UASG: 153030 | Identificação: 02721/21 | |
| | | PREÇO (R\$) | PREÇO (R\$) | PREÇO (R\$) | PREÇO (R\$) | MEDIANA(R\$) |
| 1.Termovisor | 01 | 29.400,00 | 18.462,67 | 15.746,67 | 36.560,00 | 23.931,34 |



8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - A licitação será em item único, de forma a ser vantajosa para a Administração.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A última contratação que tratou do mesmo objeto está no Pregão Eletrônico 19/2012 e Processo 41/2012.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - A contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional. Ademais, está prevista no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Pretende-se manter, em pleno funcionamento, os Sistemas Elétricos de Potência de Alta e Baixa Tensão, tais como Subestações Abridadas e Aéreas, Grupos Geradores, Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Sistema de Detecção por raios X, Elevadores e Montagem Cargas, Eletrobombas, Portas Automáticas, Equipamentos de Transmissão de Dados e Voz em Cabeamentos Estruturados e Fibras óticas, Sistemas de Som, Sistemas de Câmeras de Monitoramento e Alarmes, Malhas de Aterramento, UPS Nobreaks de Médio e Grande porte, Equipamentos de Informática, Usinas de Geração Fotovoltaicas (solares), Rede Estabilizada e Sistemas de Refrigeração e os níveis de segurança necessários para a continuidade da prestação jurisdicional.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O TRT6 já efetuou esse tipo de contratação há alguns exercícios financeiros, o que permitiu o aprendizado básico para a fiscalização e gestão contratual.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A empresa deverá seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se a contratação possui grande viabilidade de sucesso.

PROAD 997992022DOC12. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.DRRD.BFZR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I - Mapa de Riscos

Recife, 1º de agosto de 2022.

João Lima da Silva Filho
Chefe da Seção de Sistemas Elétricos/SSE-CEMA

DE ACORDO.

Benuval Figueira Costa Filho
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA

